



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria de nº 0001/2014 de 02 de Janeiro de 2014, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que às 14:30 hs, do dia 10 de Junho de 2014, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte CONCORRÊNCIA, para: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no Município de Paragominas/PA." Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 10 de Junho de 2014.

HORÁRIO: 14:30 hs

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. E será do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade: CONCORRÊNCIA, conforme Art. 22 §2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Esta CONCORRÊNCIA tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no Município de Paragominas/PA". Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 - São integrados no presente Edital:

2.2.1 - ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

- a. DECLARAÇÃO Concorda e esta de acordo com as cláusulas do edital;
- b. DECLARAÇÃO Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
- c. DECLARAÇÃO de Enquadramento;
- d. DECLARAÇÃO de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- e. DECLARAÇÃO de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;

2.2.2 - Planilha Orçamentária Prevista;

2.2.3 - Especificações Técnicas dos Serviços;

2.2.4 - Protocolo de Retirada do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação;
- b) Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- c) A situação de empresas suspensas;
- d) Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.



3.3 - A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos.

3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, devidamente munida com procuração pública ou particular devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa - lá na Licitação, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.

3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço.

À

Prefeitura Municipal de Paragominas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 3/2014-00004-PMP/ SEMINFRA

Rua do Contorno, 1212 - Centro

CEP: 68625-970

CLÁUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;
- c) REGULARIDADE FISCAL;
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Parágrafo Primeiro. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO PRELIMINAR deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da



abertura, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

Parágrafo Segundo: Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e atestado de capacidade técnica.

4.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1 - As empresas micro e pequenas empresas, que fizerem uso da lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.2.1.2- Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da lei 123/2006.

4.2.1.3 - Os licitantes enquadrados como microempresa deverá apresentar:

4.2.1.4 - Declaração de Enquadramento, Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.2.1.5 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope lacrado assinado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004 - PMP - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: _____

4.3 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.3.4 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.

4.4.1 - Prova de possuir capital igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor lícito - Certidão simplificada;



4.4.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura;

4.4.3 - Balanço Patrimonial do último exercício social com a ata anexada, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;

ILC = AC/PC, onde

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante



4.4.4 As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o demonstrativo Financeiro.

4.4.5 - As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação contábil que comprove tal situação.

4.4.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.4.7- Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a.1- publicado em Diário Oficial; ou

a.2- publicado em jornal de grande circulação; ou

a.3- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

b.1- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.2- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso;

c.1- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Parágrafo único: O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL.

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Inscrição Estadual (FIC) e Alvará de licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.3 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da



união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas.

4.5.4 - Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

4.5.5 - Certidão Negativa de Débito de Execuções Trabalhistas;

4.5.6 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS.

Parágrafo Único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

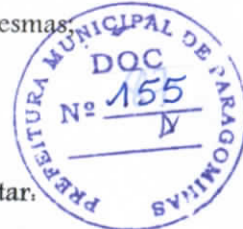
a) em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

e) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



4.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Limitar-se-á a:

4.6.1 - Licença Ambiental de Instalação e de Operação da Usina de Asfalto;

4.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, atestado e fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), acompanhada da Certidão de Acervo Técnico;

4.6.3 - A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico, devidamente certificado pelo CREA, através de:

4.6.3.1 - Certidão de registro da empresa no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação), no caso de Empresa de outro Estado apresentar visto do CREA PA;

4.6.3.2 - O Contrato da empresa com o engenheiro;

4.6.3.3 - Certidão de registro do engenheiro no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação).

4.6.4 - Os profissionais indicados pela licitante no primeiro tópico deste item deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por Profissional de **experiência equivalente ou superior**, desde que aprovado pela administração;

4.6.5- Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

4.6.4- Das Declarações

4.6.4.1 - Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.6.4.2 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou

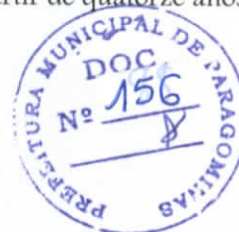


sócio administrador da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação a declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Serão entregues em envelope lacrado, subscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004 – PMP – SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: _____

5.2 – A Carta proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

5.2.1 – Indicação da empresa, razão social;

5.2.2 – Endereço;

5.2.3 – CNPJ;

5.2.4 – Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

5.3 – O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

5.4 – O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, ou sub-item e total da proposta.

5.5 – A Carta proposta deverá apresentar.

5.5.1 – Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

5.5.2- Prazo de execução da obra ou serviço ou entrega do material: **180 (Cento e Oitenta) Dias.**

5.5.3- Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

5.5.4 – Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem



como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

5.5.5 – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestados pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

5.5.6 – O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÕES

6.1 – Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.2 – Declaração que a CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.4- A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

6.4.1- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 – O prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) Dias** contados a partir da assinatura da ordem de execução de serviços/contrato.

7.2 – Quanto a prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá manifestar-se com antecedência mínima de 40(quarenta) dias, justificadamente, sobre o pedido de prorrogação de prazo do mesmo, o qual será analisado pelo fiscal responsável pela obra.

7.3 – Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

8.2 – A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 – A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 – A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 – No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8006

CNPJ, 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br



9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas, serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 - As propostas com preços excessivos;

9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;

9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 - As propostas que não obedecerem as condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexequíveis;

9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 - Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens.

- Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

a) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

b) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar o MENOR PREÇO PARA O ITEM 1 e 2-(SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM) SOMADOS; MENOR PREÇO PARA O ITEM 2- (SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL); E MENOR PREÇO PARA O ITEM 3-(SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

9.2.10 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59 hs.

10.3 O prazo de convocação poderá prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo





justificado, aceito pelo PMP.

10.4 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.4 - Advertência por escrito;

11.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.7 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8006

CNPJ. 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br



Município, e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária: Exercício 2014.

Projeto: 11011545115011.034- Obras de Infra-Estrutura Urbana e Saneamento Básico.

Classificação econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: RP/CEFEM

Período de Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (ordem de serviços-OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado.

14.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

14.1.2 - Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

14.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;

14.1.4 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

14.1.6 - A decretação de falência ou pedido de concordata;

14.1.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

14.1.8 - Razões de interesse público, regularmente explicitado.

14.2 - A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ENCARGOS.

15.1 - A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTRATO

17.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

17.1.2 - A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

17.1.4 - No exato momento em que a Licitante vencedora for convocada para contratação, esta, deve apresentar a

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP. 68628-970 - Tel. (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br



prestação da garantia da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação do contrato.

17.1.5-No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com os documentos fiscais válidos;

17.1.6-Quando convocada, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato



17.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO,

17.2.1 - O presente Edital;

17.2.2 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

17.2.3 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

17.3 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

19.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços;

19.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável;

19.3 - A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

19.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

19.5 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

19.5.1 Manter pelo menos 02(duas) frentes de serviços em locais diferentes, que serão indicados pela fiscalização

19.5.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SEMINFRA.

20.2 - Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.

20.3 - O responsável pela fiscalização, respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMINFRA, ser consultada para toda e qualquer modificação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

21.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

22.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA.

22.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs - Fone (0XX91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

23.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

23.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente CONCORRÊNCIA, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

23.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

23.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

23.6 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

23.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

23.8 - Não será permitida em nenhuma circunstância, a residência; alojamento, hospedagem ou edificação de espaços destinados com este fim dentro do canteiro de obras.

23.9 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

23.10 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

23.11 - As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente da contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

23.12 - Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

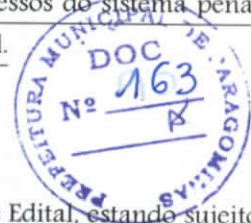
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel. (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br



Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 3%(três por cento) de seu quadro funcional* apenados dos regimes semi-aberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 – O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte.

24.1.2 – Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.1.3 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços;

24.1.4 – A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. DO FORO

25.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 09 de Maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	Presidente	
MARIZE CARVALHO INÁCIO	Membro	
MARLEI LUZ TEIXEIRA	Membro	
PAULO POMBO TOCANTINS		
Prefeito de Paragominas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (Pessoa Jurídica)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004



DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

PARA PESSOA JURIDICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20____.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

.....

**Prefeitura de
PARAGOMINAS**
hom pra se viver
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

A

_____ (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) nº XXX/2014.

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

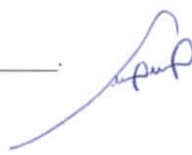
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local), _____, _____ (Data) _____.

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004



DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no Município de Paragominas/PA."

Data da abertura: 10 de Junho de 2014.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004



PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-00004.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no Município de Paragominas/PA."

Data da abertura: 10 de Junho de 2014.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP, 68628-970 – Tel., (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8006

CNPJ, 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

WWW.paragominas.pa.gov.br